

# Termo de Referência para contratação de consultoria sobre direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais no Brasil

## I. Introdução

O Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), criado em 1979, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, não partidária e com finalidade pública. O Inesc atua na defesa dos direitos humanos e da democracia. Em suas intervenções, utiliza a análise, o monitoramento e a incidência no orçamento público como eixo estruturante do fortalecimento e da promoção da cidadania.

Temos uma abordagem multitemática e articulada às demandas históricas de sujeitos de direitos e à luta social por garantia de direitos: dos povos indígenas, das comunidades quilombolas e tradicionais, dos movimentos do campo, da floresta, das águas, das periferias das cidades, das crianças, adolescentes e juventudes, das mulheres, da população negra e das pessoas LGBTQIAPN+, entre outros.

Direitos territoriais de povos indígenas e de comunidades quilombolas estão previstos na legislação brasileira, na Constituição Federal de 1988 (artigo 231 e artigo 5o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), respectivamente), e em normas infraconstitucionais, como o Decreto n. 1.775/1996 e o Decreto 4.887/2003. No entanto, os direitos coletivos - socioterritoriais e ambientais - de povos e comunidades tradicionais que **não estão amparados por legislações específicas**, diferentemente dos povos indígenas e das comunidades quilombolas, carecem de soluções jurídicas para garantir a segurança da posse coletiva, do uso comunitário dos recursos, bem como a preservação ambiental, que é condição para a existência dos seus modos de vida.

O Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), órgão colegiado de caráter consultivo que integra o Ministério do Meio Ambiente e



Mudança do Clima, é composto por representantes de 26 segmentos de povos e comunidades tradicionais, além dos povos indígenas e dos quilombolas. Esses grupos sociais que afirmam identidades coletivas ocupam diferentes territórios e maretórios; são eles: caatingueiros, quebradeiras de coco babaçu, pescadores e pescadoras artesanais, ribeirinhos, sertanejos, seringueiros, fundo e fecho de pasto, extrativistas, povos e comunidades de terreiro, caiçaras, geraizeiros, pomeranos, faxinalenses, ciganos, extrativistas costeiros e marinhos, benzedeiros, ilhéus, raizeiros, vazanteiros, veredeiros, apanhadores de flores sempre vivas, pantaneiros, morroquianos, catadores de mangaba, retireiros do Araguaia e cipozeiros.

Por um lado, existe uma lacuna jurídica no reconhecimento de direitos coletivos de povos e comunidades tradicionais e, por outro, há grande resistência no atual Congresso Nacional e nas Assembleias estaduais em aprovar leis que disponham neste sentido. Desde 2023, existe um esforço governamental, em especial no governo federal, para encontrar soluções jurídicas, vigentes ou novas, que garantam garantia de direitos territoriais coletivos, como a Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e o Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS-SPU).

A garantia do acesso à terra e da proteção dos territórios e maretórios é considerada por povos e comunidades tradicionais uma política fundamental na agenda climática no Brasil, sob o argumento científico de que as terras e águas por eles ocupadas são também as mais preservadas ambientalmente, e das quais dependem os seus modos de vida.

## II. **Objetivos da consultoria de produção**

O presente termo visa à realização de estudo para apresentar o estado da arte dos direitos socioterritoriais e ambientais de povos e comunidades tradicionais que **não são amparados** pelas legislações específicas de posse e propriedade de terras de povos indígenas e quilombolas no Brasil, com o mapeamento da legislação federal e estaduais, quando existentes, dos instrumentos jurídicos e das institucionalidades correspondentes.

### III. **Atividades**

1. Levantamento e análise das normas jurídicas federais e estaduais que dispõem sobre direitos socioterritoriais e ambientais e das institucionalidades envolvidas, voltadas para povos e comunidades tradicionais que não estão amparados por legislações específicas, diferentemente dos povos indígenas e comunidades quilombolas;
2. Mapeamento dos instrumentos jurídicos vigentes e propostos para a garantia de direitos socioterritoriais coletivos desses grupos;
3. Participação em reuniões com equipe do Inesc, quando demandada/o.

### IV. **Produtos**

1. Relatório técnico (formato word): documento contendo as informações levantadas a partir das atividades;
2. Artigo com os destaques do relatório técnico (máximo 6000 caracteres com espaço)
3. Factsheet (formato word)

### V. **Qualificações profissionais**

- Graduação em qualquer área das Ciências Humanas, preferencialmente, Direito ou Ciências Sociais e mestrado em qualquer área das Ciências Humanas;
- Ter experiência de pesquisa acadêmica ou trabalho relativo a direitos e demandas territoriais e ambientais de povos e comunidades tradicionais;
- Ter experiência de pesquisa e trabalho de campo com povos e comunidades tradicionais será um diferencial.

### VI. **Qualificações pessoais**

**INESC**  
Instituto de Estudos Socioeconômicos  
+55 (61) 3212-0200

SCS, Qd. 01, Bloco L-17  
Edifício Márcia, 13º andar  
Brasília, DF. 70.307-900

CNPJ 00.580.159/0001-22  
inesc@inesc.org.br



- Será dada preferência a mulheres, especialmente negras e a membros de povo ou comunidade tradicional.

#### VI. Prazo de execução

75 dias a partir da contratação.

Contratação: 03/10/2025

#### VII. Plano de trabalho

<b>Produto 1</b>	<b>Descrição/Objetivo</b>	<b>Prazo para entrega</b>
Primeira versão	Elaboração de estudo com o estado da arte dos direitos socioterritoriais e ambientais de povos e comunidades tradicionais que não estão amparados pelas normas específicas para povos indígenas e quilombolas.	Prazo para autor/a: 03/11/2025 Prazo para leitura e devolução Inesc: 10/11/2025
Segunda versão	Incorporar comentários sugeridos pela leitura oferecida pelo Inesc e encaminhar a versão final.	Prazo para autor/a: 19/11/2025 Prazo para leitura e devolução Inesc: 26/11/2025
Última versão (final)		Entrega: 01/12/2025
<b>Produtos 2 e 3</b>	<b>Descrição/Objetivo</b>	<b>Prazo para entrega</b>
Primeira versão	Artigo de, no máximo, 6000 caracteres e Factsheet de, no máximo, 4 páginas com uma síntese das informações do Relatório Técnico	Prazo para autor/a: 08/12/2025 Prazo para leitura e devolução Inesc: 10/12/2025

Última versão (final)		Entrega: 15/12/2025
-----------------------	--	---------------------

### VIII. **Valor/ Cronograma de desembolso**

R\$ 14.000 (quatorze mil reais).

25% na assinatura do contrato

50% na entrega do Relatório Técnico para validação

25% na entrega da versão final dos produtos validados

### IX. **Documentos para seleção**

- Enviar currículo com documentos comprobatórios e carta de apresentação **até 30 de setembro de 2025** para [inesc@inesc.org.br](mailto:inesc@inesc.org.br)
- Publicação do resultado: até **02 de outubro de 2025**, no site do Inesc.

Brasília, 24 de setembro de 2025.

---

**Carolina Barroso Alves**  
**Sheilla Dourado**  
**Assessoras Políticas**

